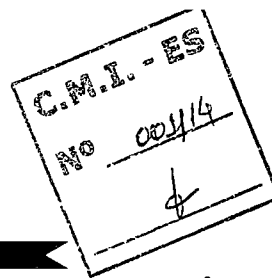


18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 42-F Sob Nº 232

Em 03 de junho de 20 14

MENSAGEM

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana - ES

Excelentíssima Senhora Vereadora

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos apresentando a essa Casa de Leis, para a apreciação dos nossos ilustres Pares, o Projeto de Lei, que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”, nas Ruas do Residencial Itaraninha, nesta cidade.


O objetivo do projeto de lei visa atender não só aos moradores, mas especialmente a Empresa de Correios e Telégrafos, que só faz a entrega de correspondências nos locais onde as ruas têm suas denominações.

Sem os nomes das ruas torna-se mais difícil as pessoas localizarem as residências, o que também justifica a aprovação do presente projeto de lei.

Após a sua tramitação regimental, esperamos que o Plenário aprove a presente matéria.

Sala “Senador Teotonio Vilella”, 02 de junho de 2014.


LAUDELYNO GRUNEWALD
VEREADOR - PMDB


DIEGO VINCIO FARDIN
VEREADOR - DEM

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 032/2014

“Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, decreta:


Art. 1º - Fica denominada de RUA JOÃO MARIA FARDIN, a via pública que inicia na residência do senhor Cristiano Colombo até a residência da senhora Maria Eunice do Nascimento, localizada no loteamento denominado Residencial Itaraninha, nesta cidade.


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a Placa com o nome Rua;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

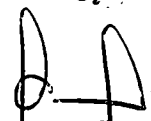
Itarana, ES, 02 de junho de 2014.


LAUDELINO GUNEWALD
VEREADOR - PMDB


DIEGO VINICIO FARDIN
VEREADOR - DEM

Encaminhado às comissões.

E-: 25/06/2014.

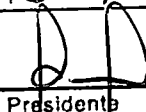

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Apresentado no Expediente 50 de 28/06/2014.
Inclua-se na seguinte ordem de votação.

Inclua-se em Ordem do Dia

Ata Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014

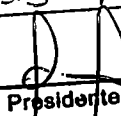

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014



Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Excm^o. Sr. Prefeito Municipal

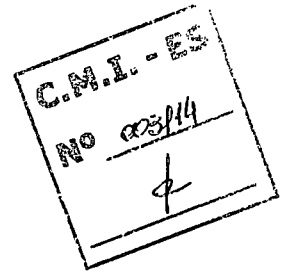
Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

CURRÍCULO

JOÃO MARIA FARDIN



JOÃO MARIA FARDIN, nasceu aos 24 de junho de 1911, em Limoeiro de Caravagio, em Figueira de Santa Joana, Município de Afonso Cláudio, ES e veio a falecer aos 31 de outubro de 1983, no Hospital São Braz, na cidade de Itarana, ES.

Era filho de: Antonio Fardin e Augusta Bressani.

Casou-se em 20 de maio de 1949, com Julia Lodi, com a qual teve 04 (quatro) filhos: Alonso Maria Fardin, Vergílio André Fardin, Maria Auxiliadora Fardin e Julia Maria Fardin.

Inicialmente trabalhou na roça, como lavrador e depois se mudou para Itarana. Prestou serviços no Instituto Brasileiro do Café, órgão do Governo Federal, onde trabalhou por mais de 30 anos como Despoldador de Café, Ainda no IBC prestou serviço por pouco tempo na cidade de Colatina, onde se aposentou, e, por não se adaptar naquela cidade, retornou para Itarana, juntamente com a família, onde permaneceu até o seu passamento.

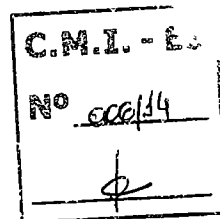
Participou ativamente da vida de Itarana nos festejos religiosos; na construção da Igreja Matriz e tantos outros.

Itarana, ES, 02 de junho de 2014.


JULIA MARIA FARDIN DE MIRANDA

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de cumpridas as formalidades do Regimento Interno, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o número 032/2014, de autoria de Parlamentar, que “Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências”.

PARECER DO RELATOR – Vereador DIEGO VINICIO FARDIN – PDL nº 032/2014.

Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 032/2014 seguir seu trâmite normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria de Parlamentares, que “Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências”. Está previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno a competência concorrente do Legislativo, quanto à iniciativa deste Projeto de Lei, razão de sua legalidade.

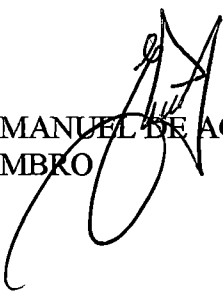
Este é o nosso Parecer.


Sala das Comissões, 30 de junho de 2014.

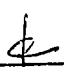

DIEGO VINICIO FARDIN
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO – A Comissão acolhe os termos do Relator e emite o voto. Em face do disposto e em conformidade com o art. 74, § 1º do Regimento Interno da Casa, os vereadores integrantes desta Comissão, votam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade do Projeto de Lei nº 032/2014 e conseqüentemente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2014.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO


JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO

C.M.I. - ES
Nº 0071/14



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/08/2014

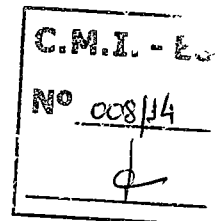
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 029/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Bento de Aquino e Souza)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 030/2014** de autoria do Vereador Paulo Henrique De Martin-PT, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Atilio Ciurletti)
- Única Discussão e Única Votação do **Projeto de Lei n.º 031/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Gervásio De Martin Sobrinho)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 032/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Maria Fardin)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 033/2014** de autoria do Vereador Arnaldo Martins-PR, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Elson Corrêa da Silva)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 034/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Aristeu de Lima)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 044/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 27/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Residencial Itaraninha)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Resolução n.º 002/2014** de autoria da Mesa Diretora, recebido em 1º/08/2014 que "**Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 e dá outras providências**".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de agosto de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



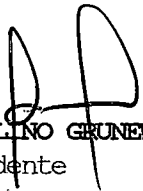
Itarana/ES, 14 de agosto de 2014

OF.GP/CMI/ES Nº 097/2014

Senhor Prefeito

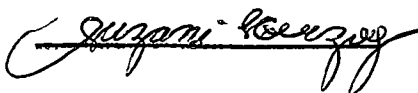
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 032/2014 que "Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências" (Rua João Maria Fardin), de autoria desta Presidência e do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13/08/2014.

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

RECEBEMOS

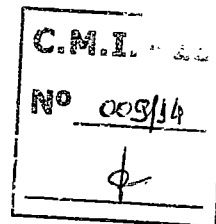
15/08/14



Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2014

**Dá denominação a Logradouro Público e
adota outras providências.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOÃO MARIA FARDIN**, a via pública que inicia na residência do senhor Cristiano Colombo até a residência da senhora Maria Eunice do Nascimento, localizada no loteamento denominado Residencial Itaraninha, nesta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a Placa com o nome da Rua.

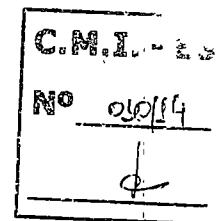
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itarana/ES, 14 de agosto de 2014.


LAUDELINO GÜNEWALD
Presidente


18-04-1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA




OF.PMI/GP/Nº495/2014

Itarana/ES, 19 de agosto de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. SS-V Sob Nº 365

Em 20 de agosto de 20 14


Geraldo A. Da'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, as Leis Sancionadas abaixo descritas:

- **LEI Nº 1103/2014** – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- **LEI Nº 1104/2014** – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- **LEI Nº 1105/2014** – Dá denominação a logradouro público e adota outras providências.
- **LEI Nº 1106/2014** – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- **LEI Nº 1107/2014** – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- **LEI Nº 1108/2014** – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- **LEI Nº 1109/2014** – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES